



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0035/2018 – AGU, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E A CIVIL EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Processo nº 00587.000067/2018-38

A **UNIÃO**, por meio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, criada pela Constituição Federal, em seu artigo 131, e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**, localizada na av. Herculano Bandeira, 716, Pina, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**, Srª **MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U. Seção 2, de 07 de julho de 2015, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e do outro lado a **CIVIL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 15.641.467/0001-98, sediada na Arthur de Azevedo Machado, 1225, sala 2403, Costa Azul, CEP: 41.770-790, na cidade de Salvador – BA, doravante designada **LOCADORA**, neste ato representada pelo **Sr. EDUARDO MEIRELLES VALENTE**, portador da Carteira de Identidade n. 279132, expedida pela SSP-BA, e CPF sob número 000.434.275-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta n. 00587.000067/2018-38 e em observância às disposições da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusula e condições a seguir enuciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. **PRORROGAR** a vigência do Contrato 0035/2018-AGU, com fulcro no art. 51, da Lei nº 8.245/1991;
2. **ALTERAR** o valor do Contrato conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

De acordo com a Cláusula Oitava do Contrato original, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, desta feita, o período de **25/12/2023 a 24/12/2025**, ou até a transferência das Unidades da AGU para o prédio da RFB/BA, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

De acordo com o Laudo de Avaliação Imobiliária o valor mensal passará de R\$ 342.046,62 (trezentos e quarenta e dois mil, quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), para o valor mensal apontado pelo laudo de avaliação de **R\$ 190.152,46 (cento e noventa mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, correspondendo a uma redução de 55,59% (cinquenta e cinco vírgula cinquenta e nove por cento), equivalente a redução mensal de R\$ 151.922,41 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), o valor correspondente para 12 (doze) meses é de **R\$ 2.281.829,52 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, e **Valor Global para 24 (vinte e quatro) meses correspondente a R\$ 4.563.659,04 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e tres mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023 na classificação abaixo. E, nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas desta natureza.

Gestão/Unidade: 110096

Fonte: 00001

Programa de Trabalho: 168530

Natureza de Despesa: 339039

PI: AGU00027

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A **LOCATÁRIA**, no seu lícito interesse e mediante procedimento formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá rescindir este Contrato, por qualquer das hipóteses enumeradas no Art. 78 da Lei 8.666 de 1993, bem como por eventual mudança para imóvel próprio da União, sem qualquer ônus, mediante notificação por Ofício, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e dos Termos Aditivos que não colidam com o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

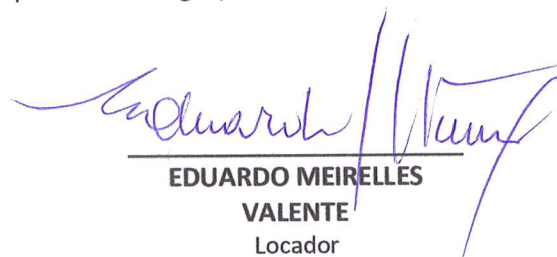
O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da LOCATÁRIA.

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente em 01 (uma) via.

MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA:48752754472

Assinado de forma digital
por MARIA LUCIA CARVALHO
DE PAULA:48752754472
Dados: 2023.12.21 13:59:15
-03'00'

MARIA LÚCIA CARVALHO DE PAULA
Advocacia-Geral da União
Locatária



**EDUARDO MEIRELLES
VALENTE**
Locador